

ENCAMINHADA
Às comissões competentes

Data: 19/02/2024

3ª Sessão ordinária

Assinatura



APROVADA
Data: 04/03/2024
5ª Sessão ordinária

Aprovado por _____ a _____

Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002 /2024

"INSTITUI O "PROGRAMA PLANTE UMA ÁRVORE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Alto Araguaia-MT, o "Programa Plante uma Árvore" nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa Plante uma Árvore tem por objetivo promover ações sustentáveis de conscientização do meio ambiente, ensinando as crianças a respeitar e proteger o meio ambiente.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada.

Art. 4º - Caberá ao Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que “INSTITUI O “PROGRAMA PLANTE UMA ÁRVORE” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O ingresso do presente Projeto de Lei nesta Casa Legislativa tem como tema o papel da Educação Ambiental, no âmbito escolar, como instrumento de conscientização e reflexão, para que haja uma mudança comportamental, visando o desenvolvimento sustentável e a preservação do Meio Ambiente no Município.

A Educação Ambiental, como componente essencial no processo de formação e educação permanente, com uma abordagem direcionada para a resolução de problemas, contribui para o envolvimento ativo do público, torna o sistema educativo mais relevante e mais realista e estabelece uma maior interdependência entre estes sistemas e o ambiente natural e social, com o objetivo de um crescente bem-estar das comunidades humanas.

A escola é o espaço social e o local onde o aluno dará sequência ao seu processo de socialização. O que nela se faz se diz e se valoriza representa um exemplo daquilo que a sociedade deseja e aprova. Comportamentos ambientalmente corretos devem ser aprendidos na prática, no cotidiano da vida escolar, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

Contudo, o papel da escola é fundamental para a formação do aluno voltada para a preservação do meio ambiente, abrindo espaço para os familiares e comunidade local interagirem com o Programa.

Neste sentido, submetemos o presente Projeto de lei à elevada apreciação, na certeza de poder contar com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Alto Araguaia-MT, Câmara Municipal, Plenário Alba Berigo, 15 de fevereiro de 2024.

Marília Maia Rabello Queiroz
Vereadora PP